

A assembleia geral é convocada pelo presidente da mesa, com a antecedência mínima de 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 174.º do Código Civil.

A assembleia geral funcionará em primeira convocação com a maioria dos seus membros e em segunda convocação meia hora depois, com a presença de qualquer número de membros.

Salvo quando quórum superior for exigido pela lei ou pelos estatutos, as moções são aprovadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

29 de Dezembro de 2006. — O Notário, *Carlos José Albardeiro Barradas*.

3000223473

INTERAJUDA — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE, COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Anúncio (extracto) n.º 1018/2007

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de 26 de Setembro de 2006, lavrada de fl. 6 a fl. 6 v.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 116-A, em Lisboa, e no Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, sito na Avenida dos Defensores de Chaves, 51-B, a cargo do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, por tempo indeterminado, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua de Pedro Queiroz Pereira, 20, 4.º, direito, freguesia do Lumiar, concelho de Lisboa.

São objectivos da Associação:

- 1) Desenvolver projectos para a protecção e promoção dos direitos humanos, no respeito pela Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- 2) Desenvolver projectos de educação e formação para o desenvolvimento;
- 3) Desenvolver projectos de cooperação para o desenvolvimento, educação e actividade de carácter cultural, formativo e educativo, formação profissional e ambiental, nos países em vias de desenvolvimento, de língua oficial portuguesa;
- 4) Assistência humanitária e ajuda de emergência na saúde, acção e integração social dos imigrantes de língua portuguesa em Portugal e nos países em vias de desenvolvimento, de língua oficial portuguesa;
- 5) Desenvolver actividades de acção social promotoras da dignificação humana entre as pessoas mais carenciadas em Portugal e em países subdesenvolvidos, em especial nos países de língua oficial portuguesa;
- 6) Estimular a crescente participação dos jovens em iniciativas de cooperação para o desenvolvimento.

A Associação compreende as seguintes categorias de associados:

- a) Associados fundadores — pessoas singulares que, tendo participado activamente desde o início no processo de criação da INTERAJUDA, outorgam os presentes estatutos, ou subscrevem juntamente com os outorgantes a acta da assembleia geral de fundação;
- b) Associados efectivos — pessoas singulares que forem admitidas pelo órgão competente da Associação, a fim de colaborarem e participarem nas actividades da Associação;

c) Associados aderentes aderentes — pessoas singulares que se integram com o projecto da INTERAJUDA;

d) Associados honorários — as pessoas singulares que, pelo seu conhecido mérito, idoneidade e prestígio, em qualquer das áreas do objecto social da INTERAJUDA, sejam admitidos como tal.

Perdem a qualidade de associado:

- a) Os que solicitarem a sua exoneração;
- b) Os que não mantenham conduta digna;
- c) Os que tenham quotas em atraso por período superior a um ano.

Vai conforme.

26 de Setembro de 2006. — A Terceira-Adjunta, (*Assinatura ilegível.*)

3000217510

SORRISO CONSTANTE — ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL

Edital (extracto) n.º 139/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Dezembro de 2006, lavrada a fl. 58 do livro n.º 45-A do Cartório Notarial de Vitorino Oliveira, foi constituída uma associação com a denominação Sorriso Constante — Associação de Apoio Social, com sede na Rua de Pádua Correia, 379, 2.º, esquerdo, traseiras, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, que se rege, entre outros, pelos seguintes artigos:

Artigo 2.º

A Associação tem por objectivos o apoio social a crianças, jovens, idosos e famílias carenciadas, promovendo a sua integração social e comunitária; protecção dos cidadãos em todas as situações de falta de meios de subsistência, incapacidade para o trabalho, velhice ou invalidez; protecção na saúde, prestando os cuidados necessários ou auxiliando na comparticipação financeira, ou outra, necessária a essa prestação; prevenção da toxicod dependência e auxílio na respectiva reabilitação; auxílio na exclusão social; organização e realização de eventos culturais, sociais e desportivos.

Artigo 16.º

São órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 48.º

Enquanto a assembleia geral não deliberar sobre o montante da jóia e da quota mínima, são as mesmas fixadas provisoriamente em € 5 e € 2, respectivamente, sem prejuízo do valor que posteriormente vier a ser fixado.»

Está conforme o original.

11 de Dezembro de 2006. — O Notário, *Vitorino Oliveira*.

3000223817

TDF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balancete n.º 8/2007

Edifício 2, Lagoas Park, 2740-244 Porto Salvo.

Capital social: € 1 500 000.

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais (Oeiras) sob o n.º 15 553.

Pessoa colectiva n.º 502820772.

Balanço em 31 de Dezembro de 2006

(Em euros)

Código das contas	Activo	2006			2005
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais	2 500		2 500	2 500
11+3301	Disponibilidades à vista sobre instituições de crédito	2 160 222,83		2 160 222,83	2 611 571,80
27-3581 ⁽¹⁾ -360 ⁽¹⁾	Outros activos tangíveis	110 870,20	108 181,61	2 688,59	5 979,97